

LEI Nº 2.229 – De, 14 de março de 2014.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 135.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, n.º. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinados a suportar despesa pertinente à classificação orçamentária abaixo discriminada:

02- Executivo	
02.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400042-12 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica	
3390-30 – Material de Consumo	R\$.29.750,00
3390-36 – Outros Serviços de Terceiro – P. Física	R\$.16.000,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	R\$.89.250,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto, com a anulação em igual importância, dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 14 de Março de 2014.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária